



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD-29/76

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 15, ITEM XIV, DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, e,

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Vice-Reitoria Administrativa e Coordenação do Planejamento da Universidade constante do Processo CD-31/76;

CONSIDERANDO que os levantamentos físico-financeiros já se encontram aprovados pelo MEC, dando origem a crédito suplementar, com recursos suficientes para cobertura do Plano de Classificação de Cargos;

CONSIDERANDO que o referido Plano procurou adequar os níveis salariais ao mercado de trabalho regional, como também racionalizar os atuais cargos, reunindo-os em grupos e categorias funcionais, preocupando-se com a equidade de retribuição salarial, para cargos que exigem esforços equivalentes;

CONSIDERANDO, enfim, ser oportuna e necessária a reclassificação do pessoal técnico-administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso, porquanto desde sua instalação, não fora efetuada por insuficiência de recursos financeiros;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aprovado o "Novo Plano de Classificação de Cargos", constante do Processo Nº CD/31/76.

Parágrafo 1º - Ficam aprovadas as tabelas de remuneração dos Grupos Ocupacionais, nas categorias funcionais com seus níveis de amplitudes salariais e a tabela de gratificação de função.

Parágrafo 2º - Fica aprovado o Plano de Lotação que passa a constituir o Quadro único do Pessoal técnico-administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 2º - Compete à Reitoria, através de estudos e levantamentos a serem efetuados pela Vice-Reitoria Administrativa e Coordenação de Planejamento (CODEPLAN), a reclassificação do pessoal técnico-administrativo e seu respectivo enquadramento.

Parágrafo único - Os estudos e levantamentos, para o feito de reclassificação, deverão ter como parâmetro os seguintes fatores : experiência profissional, vida funcional na Universidade, responsabilidade e escolaridade.



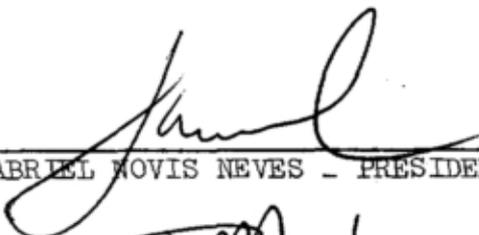
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO 02.

Artigo 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 (SESSENTA) dias, para que a Reitoria, encaminhe ao Conselho Diretor, Projeto de Regulamento do Pessoal Técnico Administrativo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 4º- São revogadas as disposições em contrário.

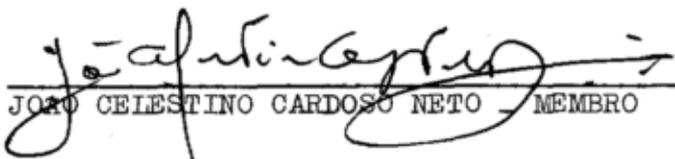
SALA DAS SESSOES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 24 de junho de 1.976.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE PRESIDENTE


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO